

**LEI N.º 1.566 , DE 10 DE JUNHO DE 2014.**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**“Autoriza o Poder Executivo Municipal a Ceder  
Imóvel Público a Câmara Municipal de Vereadores.”**

**CLAUDIO AFONSO ALFLEN**, Prefeito Municipal de Victor Graeff/RS, no uso de suas atribuições legais. Faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu Sanciono e publico a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cessão de Uso de bem imóvel do município com a Câmara Municipal de Vereadores, sendo o imóvel o seguinte:

I – Um terreno urbano, localizado no lado Ímpar da Rua Fridholdo Fischer, distante 55,90 m da esquina com a Avenida 17 de Março, sendo o lote 35A, com área total de 946,70m<sup>2</sup> (novecentos e quarenta e seis vírgula setenta metros quadrados), tendo as seguintes confrontações: ao Norte: com a Rua Fridholdo Fischer, na extensão de 22,45m; ao Sul: com o lote nº 162, na extensão de 3,00m; ao Sudoeste: com o lote nº 182, na extensão de 20,15m; ao Leste: com o lote nº 35, na extensão de 35,00m e não no mesmo alinhamento com o lote 162, na extensão de 11,55m; e, ao Oeste: com o lote urbano de Valdomir Vosniack, na extensão de 40,00m;

Art. 2º. O imóvel acima descrito e que será Cedido a Câmara Municipal de Vereadores, é parte ideal do terreno urbano com área de 2.891,70m<sup>2</sup> (dois mil e oitocentos e noventa e um metros e setenta décímetros quadrados) de propriedade de Município e que está registrado junto ao Ofício do Registro de Imóveis de Victor Graeff sob matrícula de nº 4.395 do Livro de Registro Geral, sendo que o mesmo será desmembrado em dois terrenos, o primeiro denominado lote 35, com área de 1.945,00m<sup>2</sup> e o segundo com área de 946,70m<sup>2</sup> denominado de Lote 35A.

Art. 3º. O imóvel descrito no art. 1º será Cedido a Câmara Municipal de Vereadores para que a mesma edifique sua sede própria, cujos termos da Cessão serão ajustados mediante contrato firmado entre as partes ou mediante escritura pública.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se a Lei Municipal nº 1.520/13, de 10 de dezembro de 2013.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF-RS**, aos 10 dias no mês de junho do ano de 2014.

**CLÁUDIO AFONSO ALFLEN**  
**Prefeito Municipal**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

**MÁRIO ANTONIO MARTINI**  
**Secretário Munic. de Administração e Fazenda**